



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 205/2013
DE 23 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza ao Executivo Municipal, repasse financeiro para Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, incisos I e VI, alínea “f”, e art. 68, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consórcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 23 de maio de 2013.

FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal